



LEI Nº 1.221, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.



Dispõe sobre a alteração do **PARÁGRAFO ÚNICO**, do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.196, de 01.06.2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - O **PARÁGRAFO ÚNICO**, do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.196, de 01 de junho de 2016, passa a vigor com a seguinte redação;

“Art. 1º - Omissis

PARÁGRAFO ÚNICO – A ENTIDADE SOCIAL E FILANTRÓPICA A QUE SE REFERE O CAPUT DESTE ARTIGO, FOI FUNDADA EM **07 DE JUNHO DE 2014**, COM SEU ESTATUTO SOCIAL APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL E REGISTRADO NO, LIVRO **A-07 ÀS FL. 46**, Nº **AV – 1.481**, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS – 1º OFÍCIO DA COMARCA DOS BEZERROS-PE.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas na lei municipal nº 1.196, de 01 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito de Bezerros, em 23 de novembro de 2016.


SEVERINO OTÁVIO RAÍOSA MONTEIRO
Prefeito